



**PARECER ÚNICO Nº 0576930/2018 (SIAM)**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 08336/2018/001/2018	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b>	Licença de Instalação Corretiva e Operação concomitante	<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b> ***	<b>PA COPAM:</b> ***	<b>SITUAÇÃO:</b> ***
--	-------------------------	-------------------------

<b>EMPREENDEDOR:</b>	TIRIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA	<b>CNPJ:</b> 28.793.659/0001-61
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	TIRIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA	<b>CNPJ:</b> 28.793.659/0001-61
<b>MUNICÍPIO:</b>	ITAOBIM/MG	<b>ZONA:</b> RURAL
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA</b> LAT/Y 8.163.046 LONG/X 233.290 (DATUM): SIRGAS 2000 24 K		
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
<b>BACIA FEDERAL:</b> RIO JEQUITINHONHA	<b>BACIA ESTADUAL:</b> *****	
<b>UPGRH:</b> JQ3	<b>SUB-BACIA:</b> RIBEIRÃO SÃO JOÃO	
<b>CÓDIGO:</b> B-10-07-0	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b> Tratamento químico para preservação de Madeira	<b>CLASSE</b> 4
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Certificar Medicina e Segurança do Trabalho Eduarda Temponi Izidoro	<b>REGISTRO:</b> 22.215.849/0001-15 CREA - MG 226657/D	
<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> 133946/2018	<b>DATA:</b> 25/07/2018	

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Gilmar dos Reis Martins – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1353484-7	
Oswaldo Neves Machado Júnior – Gestor Ambiental de Formação Jurídica	1364198-0	
De acordo: Wesley Alexandre de Paula – Diretor de Controle Processual	1107056-2	



## 1. Resumo

O empreendimento Tirima Indústria e Comércio de Madeiras Ltda. atua no setor de tratamento químico para preservação de madeira, exercendo suas atividades no município Itaobim - MG. Em 19/07/2018, foi formalizado, na Supram Jequitinhonha, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 08336/2018/001/2018, na modalidade de licença de instalação corretiva concomitante com licença de operação.

A atividade do empreendimento, objeto deste licenciamento, é o tratamento químico para preservação de madeira, com produção nominal de 50.000 m<sup>3</sup>/ano. Lavra O empreendimento foi classificado como Classe 4. Com relação à infraestrutura do empreendimento, sua área útil corresponde a 20.000 m<sup>2</sup>.

Em 25/07/2018, houve vistoria técnica ao empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, na qual foi constatado que o empreendimento já se encontrava em instalação, sendo portanto lavrado o Auto de Infração nº 96600/2018.

A água utilizada pelo empreendimento, destinada ao atendimento do processo industrial e consumo humano é fornecida pela COPASA através de caminhão pipa. Foi previsto um consumo médio de 5,12 m<sup>3</sup>/dia para a atividade industrial e 500 litros/dia para o escritório.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, estando este instalado em área rural, com a área de reserva legal devidamente regularizada.

Os efluentes líquidos a serem gerados pelo empreendimento serão objeto de adequado tratamento, sendo o efluente sanitário destinado a uma mini ETE, sem o lançamento em sumidouro.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos estarão adequados de acordo com as exigências normativas.

Desta forma, a Supram Jequitinhonha sugere o deferimento do pedido de licença de instalação corretiva concomitante com licença de operação do empreendimento Tirima Indústria e Comércio de Madeiras Ltda.

## 2. Introdução.

### 2.1. Contexto histórico.

O empreendimento Tirima Indústria e Comercio de Madeiras Ltda. protocolizou o Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) em 29/03/2018, por meio do qual em 24/04/2018 gerou o Formulário de Orientação Básica (FOBI) nº 0273775/2018 que instrui o processo administrativo de Licença Previa, Instalação e



Operação concomitantes – LP+LI+LO, na modalidade de LAC1. Em 19/07/2018, através da entrega de documentos, foi formalizado o processo de nº 08336/2018/001/2018 ao qual se refere este Parecer Único.

No dia 25 de julho de 2018 foi realizada vistoria no empreendimento para subsidiar a análise do requerimento da licença ambiental, tendo sido gerado o Auto de Fiscalização nº133946/2018.

Em vistoria constatou-se que o empreendimento já se encontrava em instalação, portanto, foi lavrado o Auto de Infração nº 96600/2018, por descumprir a penalidade de suspenção das atividades de instalação do empreendimento, uma vez que já sido lavrado o Auto de Infração nº 103854/2018 pela equipe de Fiscalização da Supram Jequitinhonha. Como o empreendimento já se encontrava em instalação foi solicitado ao empreendedor novo Formulário de Caracterização do Empreendimento, sendo apresentado no dia 31/07/2018, por meio do qual em 02/08/2018 gerou o Formulário de Orientação Básica (FOBI) nº 0273775/2018 A, reorientando o processo para a fase de Licença de Instalação Corretiva concomitante com Licença de Operação.

Ressalta-se que dentre os documentos apresentados constam o Relatório de Controle Ambiental - RCA, Programa de Controle Ambiental – PCA e o Cadastro Técnico Federal (CTF).

## **2.2. Caracterização do empreendimento.**

O empreendimento em questão está situado na Fazenda Rural Norte, na zona rural do município de Itaobim – MG, em uma área cedida ao empreendimento através de um contrato de comodato. O empreendimento está localizado a margem da BR 116, sentido Itaobim a Ponto dos Volantes, a aproximadamente 2,6 km da sede do município. A figura abaixo apresenta a localização do empreendimento.



**Figura 01:** Localização do empreendimento

A atividade a ser desenvolvida no empreendimento trata-se do tratamento químico para preservação de madeira plantada, através do sistema vácuo-pressão em autoclave, com a utilização de produto preservativo (CCA – Lifewood 60). A produção anual de madeira tratada no empreendimento será de 50.000 m<sup>3</sup>/ano.

A área ocupada pelo empreendimento é de 20.000 m<sup>2</sup>, conforme planta apresentada. Para o empreendimento estão em construção um escritório, um refeitório e vestiário, um galpão para a usina de tratamento químico, com sistema de contenção e autoclave, um galpão para armazenamento de madeira tratada (comercial) e uma loja.

A usina de tratamento de madeiras é composta por um galpão coberto, onde está instalada a autoclave, com piso impermeabilizado, canaletas de drenagem de efluente industrial no entorno da área de carregamento/descarregamento e respingo da madeira direcionadas para um fosso de contenção, trilhos para carga e descarga da madeira e um depósito para armazenamento de produtos. O empreendedor deverá implantar uma bacia de contenção no local onde se encontra instalado o tanque horizontal metálico com capacidade total de 38,50 m<sup>3</sup> para armazenamento de solução preservativa.

Na fase de operação, a usina funcionará apenas em horário comercial, com jornada de trabalho de 44 horas semanais, sendo 8 horas por dia de segunda a sexta-feira, com duas horas de almoço, e 4 horas no sábado. A empresa funcionará



com quadro de funcionários próprios, que totalizaram de modo direto 12 postos de trabalho, para as diversas funções no empreendimento (1 gerente, 1 vendedor, 1 motorista, 2 operadores de máquina, 2 serviços gerais e 4 funcionários diretamente no processo de tratamento de madeira. A mão de obra será disponibilizada na região da usina, do município de Itaobim. Os funcionários deverão receber treinamento para execução do processo industrial, assim como treinamentos no que se refere ao combate de incêndio e primeiros socorros, antes da operação do empreendimento.

A autoclave instalada é da marca Valdir Soldas, com diâmetro de 1,6 m e comprimento de 14 m, com capacidade total de 24 m<sup>3</sup> e capacidade de tratamento de 17 m<sup>3</sup>, acompanhada por um reservatório horizontal metálico com capacidade total de 38,50 m<sup>3</sup> para armazenamento de solução preservativa. O empreendimento ainda possui reservatório horizontal metálico com capacidade total de 16 m<sup>3</sup> para o armazenamento de água.

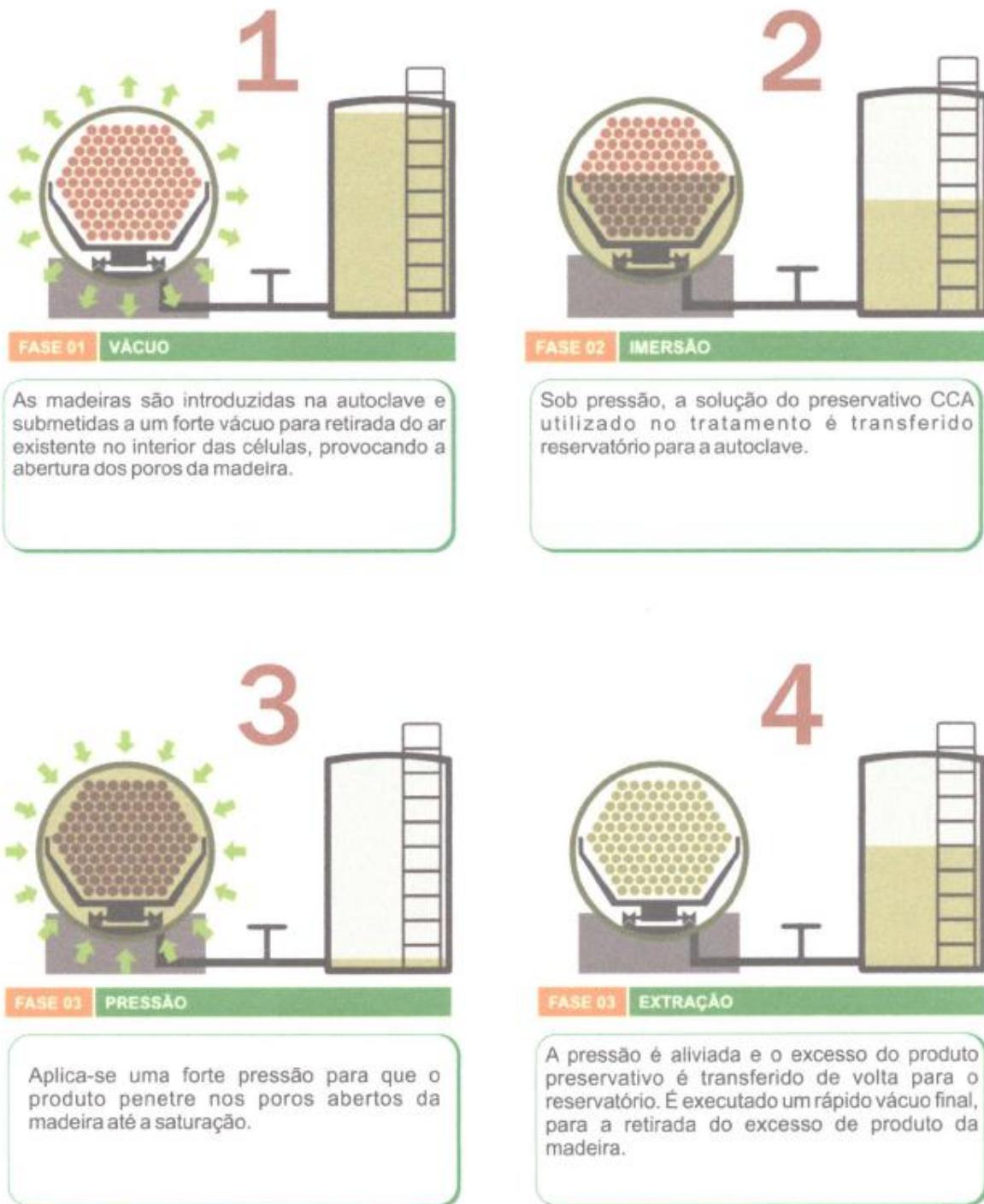
O produto preservativo a ser utilizado será o CCA – Lifewood 60, da fabricante Indústria Química KOPPERS BRASIL, devidamente registrado no IBAMA sob nº 4593 e será fornecido em tanques de 1000 litros. Em caso de algum acidente com o derramamento de produto produtos CCA – Lifewood 60 deverá ser utilizado um produto neutralizante.

A espécie utilizada no tratamento será o *Eucaliptus sp.* Conforme estudos apresentados, a madeira será adquirida de produtores da região do Vale do Rio Doce e Jequitinhonha. Portanto, deverão ser mantidas no empreendimento as notas fiscais de compra dessa madeira, os documentos de controle ambiental previsto no art.73 da Lei Estadual nº. 20.922/2013, e das taxas florestais quitadas do comerciante da madeira. A energia elétrica consumida será fornecida pela CEMIG.

Através de vagonetas as madeiras serão levadas para o interior da autoclave, onde ocorre o tratamento, que compreende as seguintes operações: Introdução da madeira de forma mecânica, depois de seca no cilindro de alta pressão (autoclave) (a pressão interna é igual a externa); Inicia-se o vácuo inicial, com a finalidade de extrair o ar da autoclave e das cavidades celulares da madeira, a 600 mmHg; Mantendo o vácuo, se inicia o enchimento da autoclave com a solução preservante, com a ajuda do próprio vácuo existente dentro da autoclave; Quando a autoclave está totalmente cheia com a madeira e a solução preservativa, finaliza o vácuo inicial, dá-se à pressão de 11 Kgf/cm<sup>2</sup> até a saturação da madeira; Finalizando a fase de pressão, a solução excedente é transferida para o tanque reservatório, esvaziando-se totalmente a autoclave; Inicia-se o vácuo final para a retirada do excesso de solução preservativa da superfície da madeira. A duração do ciclo de tratamento será de aproximadamente 4 horas. Ao sair da autoclave, a madeira ficará estocada no galpão da autoclave, em área com piso impermeabilizado e canaletas direcionadas para o fosso, até a sua completa secagem. Após esse período a



madeira está pronta para a comercialização. Segue abaixo o fluxograma do processo industrial.



**Figura 02:** Fluxograma do processo industrial.



### **3. Diagnóstico Ambiental.**

#### **3.1. Unidades de conservação.**

Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE- Sisema), o empreendimento não se localiza no interior ou em zona de amortecimento de unidade de conservação.

#### **3.2. Recursos Hídricos.**

O empreendimento está inserido na bacia hidrográfica do rio Jequitinhonha, na sub-bacia do ribeirão São João. Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE- Sisema), verificou-se que o empreendimento não está a montante de área de drenagem de cursos d'água enquadrado em classe especial e a potencialidade para contaminação do aquífero é baixa.

A água utilizada pelo empreendimento, destinada ao consumo industrial e consumo humano é fornecido pela COPASA através de caminhão pipa. Foi previsto um consumo médio de 5,12 m<sup>3</sup>/dia para a atividade industrial e 500 litros/dia para o escritório.

#### **3.3. Flora/Fauna**

Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE- Sisema), a área do empreendimento não está inserida em área prioritária para conservação da biodiversidade e não está inserida em área da Reserva da Biosfera. A Integridade da flora para o local do empreendimento é considerada como “muito baixa”. Já a Integridade da fauna para o local do empreendimento é considerada como “média” e a prioridade para conservação da mesma é de “muito baixa” para a ictiofauna, “baixa” para a avifauna, mastofauna e invertebrados e “média” para a herpetofauna. O grau de vulnerabilidade natural para área do empreendimento é “baixa e média”.

Em consulta ao mapa do IBGE que trata da Área de aplicação da Lei Federal 11.428 de 2006 verifica-se que a propriedade onde o empreendimento está sendo instalado está inserida nos domínios do Bioma Mata Atlântica, em uma área já antropizada.

Não foi requerida intervenção ambiental (Autorização para Intervenção Ambiental – AIA) mediante supressão de vegetação nativa e/ou intervenção em áreas de preservação permanentes – APP nesta fase do licenciamento.

#### **3.4. Cavidades naturais.**

Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE- Sisema), a área do empreendimento é



considerada como de baixo potencial espeleológico. O empreendimento está inserido em uma área antropizada com seu entorno também antropizado, não sendo verificada nenhuma feição cárstica.

### **3.5. Socioeconomia.**

A Usina de tratamento de madeira localiza-se em zona rural do município de Itaobim, na margem da Rodovia 116 e não possui outras indústrias próximas. O empreendimento está localizado a aproximadamente 2,6 km da sede do município de Itaobim e a 750 metros da comunidade de Fonte Nova.

Conforme consta na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE- Sisema), o empreendimento não está localizado próximo de terras Indígenas e Quilombolas e não está inserido em área de segurança aeroportuária.

### **3.6. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente**

A Fazenda Rural Norte possui uma área total de 383,6208 hectares e a Reserva Legal possui uma área total de 77,3688 hectares, equivalente a 20,16% da área do imóvel, apresentando vegetação característica de floresta estacional decidual. Foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural – CAR: MG-3133303-D707.22C5.60C6.41D4.97DD.7627.4712.606F. Não há áreas de preservação permanente na Fazenda.

## **4. Compensações.**

A área requerida para implantação do empreendimento encontra-se totalmente antropizada. Não haverá intervenção em área de preservação permanente, nem supressão de vegetação nativa ou cortes de indivíduos arbóreos isolados. O empreendimento é classificado como classe IV conforme Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 e foi instruído com Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA. Portanto não há incidência de compensação ambiental prevista em lei para o empreendimento em questão.

## **5. Impactos ambientais e Medidas mitigadoras.**

### **5.1. Efluentes líquidos**

#### **a) Efluentes líquidos sanitários**

Os efluentes líquidos sanitários são provenientes dos dejetos das atividades domésticas e sanitárias dos trabalhadores e visitantes do empreendimento.

**Medidas Mitigadoras:** Para tratamento do esgoto sanitário a empresa irá instalar uma Mini Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, com o objetivo de



reutilizar a água resultante do tratamento de classe II para uso doméstico. A ETE está projetada para atender 25 usuários, com vazão média de 1,75 m<sup>3</sup>/dia.

### **b) Efluentes líquidos industriais**

Os efluentes líquidos industriais são originados no tratamento químico e são constituídos basicamente pela mistura de água e preservativo, também denominada solução preservativa. Esta solução é altamente nociva para o meio ambiente, caso não sejam adotadas medidas mitigadoras para se evitar o contato da mesma com o solo e corpos hídricos. Tais efluentes poderão ser originados através da abertura da autoclave para colocação e retirada das vagonetes com a madeira para tratamento, área de respingo das peças após o tratamento químico ou ainda derramamentos acidentais do produto.

**Medidas Mitigadoras:** trata-se de um processo de produção em circuito fechado, não havendo liberação de resíduos, onde o processo de abastecimento é todo mecanizado, diretamente dos reservatórios para a autoclave com reaproveitamento dentro do sistema; considerando a possibilidade de ocorrer algum vazamento durante o processo de abastecimento, a estrutura é dimensionada (fossa) para suportar todo o resíduo, não havendo possibilidade de contaminar o solo; todos os locais que poderão ter contato com o produto químico preservativo são impermeabilizados (galpão da autoclave, depósito para armazenamento de insumos químicos e embalagens vazias e a área de respingo), com canaletas direcionadas para o fosso; deverão ser realizadas manutenções preventivas em todos os equipamentos, a fim de se evitar a deterioração prematura dos mesmos e consequentemente ocasionar vazamentos acidentais, por eventual falha das estruturas de contenção e das canalizações de condução da solução preservativa.

### **5.2. Resíduos Sólidos e Oleosos**

Na fase de implantação a geração de resíduos sólidos se reduz aos restos de construção ou entulhos de construção. Durante a operação do empreendimento, os principais resíduos a serem gerados são do setor administrativo (plástico e papel), pó de serra e aparas de madeira fruto do corte e ou perfuração antes do tratamento e peças metálicas provenientes de manutenção.

**Medidas mitigadoras:** O empreendedor deverá dar a destinação adequada dos entulhos de construção provenientes da implantação do empreendimento; Os resíduos do setor administrativo serão recolhidos e encaminhados ao serviço de coleta e disposição final de resíduos sólidos do município de Itaobim; A madeira adquirida já será descascada para reduzir a geração de resíduos; Não haverá embalagens vazias do produto preservante, uma vez que o produto será



transportado para o empreendimento em tanques plásticos de alta densidade e resistência, e descarregado direto no tanque utilizado pelo empreendimento com capacidade de 1000 litros; Os resíduos provenientes das limpezas da autoclave, das canaletas de drenagem e do tanque de contenção ou fosso (do galpão da autoclave), deverão ser recolhidos e neutralizados com o produto adequado, armazenados em local adequado, em tambores (bombonas) os quais deverão ser identificados com a palavra “tóxicos” para serem recolhidos pela empresa a contratada para receber esses resíduos. De acordo com o PCA a possível a realizar a destinação adequada de resíduos sólidos perigosos será a Essencis MG Soluções Ambientais S.A.

### 5.3. Emissões atmosféricas

O exercício das atividades de preservação de madeira não gera efluentes atmosféricos de significativa importância, porém, na área do empreendimento, existe um movimento de solo com obras de implantação do empreendimento e durante a operação ocorrerá o trânsito de veículos sobre o solo desagregado provocando emissões de material particulado para a atmosfera com abrangência local.

**Medida Mitigadora:** Para redução da emissão de material particulado o empreendedor deverá a aplicar brita e cascalho nas áreas de maior circulação de veículos no empreendimento.

### 5.4. Ruídos

Na fase de instalação do empreendimento ocorre a geração de ruídos devido à utilização de máquinas e veículos. A emissão sonora mais significativa na fase de operação do empreendimento é o funcionamento de motores elétricos acoplados as bombas, motosserras, movimentação de tratores, carregadeiras e caminhões. A expectativa é que não serão ultrapassados os níveis de ruído estabelecidos na Lei Estadual nº 10.100/1990.

**Medidas Mitigadoras:** Serão fornecidos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os trabalhadores. O empreendedor deverá executar manutenção preventiva nas máquinas e equipamentos, a fim de diminuir seu potencial poluidor (ruídos). Realizar um laudo de medição de ruídos, em pontos estratégicos do empreendimento, de acordo com os critérios técnicos da ABNT/NBR 10.151 e Legislação Estadual 10.100 de 17/01/90, contemplando a operação dos equipamentos.

### 5.5. Sistema de drenagem pluvial

Para se evitar a contaminação do solo e da água por carreamento natural ocasionado pelas enxurradas que por ventura vier atingir o galpão de tratamento químico, o empreendedor deverá implantação de um sistema de drenagem pluvial



formado por canais distribuídos no entorno da área da Unidade de Produção, que irão conduzir as águas de chuva para uma(s) caixa(s) de contenção. Em vistoria verificou-se que a área do empreendimento apresenta topografia ondulada, sem processos erosivos aparentes.

Deverá ser realizada anualmente análise química do solo, para os parâmetros mínimos analisados Cobre, Cromo Hexavalente e Arsênio, em conformidade com metodologia definida pela Resolução CONAMA 420/2009, para o monitoramento de uma possível contaminação.

## 6. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigida pelo Formulário de Orientação Básica – FOB nº. 273775/2018.

O requerimento do pedido de licença ambiental foi devidamente publicado em periódico regional (f. 186) conforme previsão contida no art. 4º, da DN COPAM N° 13/95.

Consta do processo a Certidão Negativa de Débitos Ambientais nº 0545530/2018, fl. 216, emitida pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental – Jequitinhonha, conforme exigência contida na Resolução SEMAD nº 412/2005, em seu art. 12.

O empreendedor apresentou a declaração de conformidade emitida pelo município de Itaobim, conforme exigência da Resolução CONAMA nº 237/1997, que se encontra juntada aos autos às fl. 016 do processo em análise.

Quanto à validade do prazo dessa licença foram estabelecidos 10 anos, em respeito à Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 para a Classe 4, nos exatos termos previstos no Decreto nº 44844/08 e sua posteriores alterações.

Dessa forma, encerra-se o presente controle processual, sem óbice legal para a análise e deliberação pelo Superintendente Regional de Meio Ambiente Jequitinhonha, nos termos das competências estabelecidas pela Lei Estadual nº 21.972, de 2016, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 46.967, de 2016 e Decreto Estadual nº 47.042, de 2016.

## 7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Jequitinhonha sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Instalação Corretiva concomitante com Licença de Operação, para o empreendimento Tirima Indústria e Comércio de Madeiras Ltda., para a atividade de tratamento químico para preservação de



Madeira, no município de Itaobim-MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Jequitinhonha, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

## 8. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Instalação Corretiva concomitante com Licença de Operação da Tirima Indústria e Comércio de Madeiras Ltda.;

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Tirima Indústria e Comércio de Madeiras Ltda.; e

Anexo III. Relatório Fotográfico da Tirima Indústria e Comércio de Madeiras Ltda.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Instalação Corretiva concomitante com Licença de Operação da Tirima Indústria e Comércio de Madeiras Ltda.

<b>Condicionantes para a fase de Instalação</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição da Condicionante</b>	<b>Prazo*</b>
<b>01</b>	Comprovar a destinação final adequada dos resíduos sólidos da construção civil, gerados durante a implantação do empreendimento.	<b>Antes do início das atividades de operação</b>
<b>02</b>	Enviar relatórios à SUPRAM Jequitinhonha que comprovem a execução de ações de comunicação social e educação ambiental à população do município sobre a implantação do empreendimento.	<b>Semestralmente</b>
<b>03</b>	Apresentar cópia do certificado de registro da Usina de Tratamento Químico junto ao IBAMA, conforme Instrução Normativa do IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013.	<b>Antes do início das atividades de operação</b>
<b>04</b>	Registrar junto ao Instituto Estadual de Florestas – IEF a Usina de Tratamento de Madeira, nos termos da Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 1661 de 27 de julho de 2012.	<b>Antes do início das atividades de operação</b>
<b>05</b>	Implantar placas adequadas de sinalização em toda a usina de tratamento químico de madeira.	<b>Antes do início das atividades de operação</b>
<b>06</b>	Apresentar laudo técnico com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART - demonstrando a eficiência da impermeabilização dos pisos em concreto de todos os locais que poderão ter contato com o produto químico preservativo.	<b>Antes do início das atividades de operação</b>
<b>07</b>	Apresentar certificados de treinamento de todos os funcionários do empreendimento.	<b>Antes do início das atividades de operação</b>
<b>08</b>	Implantar os recipientes destinados à coleta seletiva	<b>Antes do início das atividades de</b>



	dos resíduos sólidos.	<b>operação</b>
<b>09</b>	Apresentar contrato firmado com a empresa que recolherá os resíduos perigosos a serem gerados no empreendimento durante a operação.	<b>Antes do início das atividades de operação</b>
<b>10</b>	Apresentar um profissional responsável pelo gerenciamento ambiental do empreendimento.	<b>Antes do início das atividades de operação</b>
<b>11</b>	Realizar a aplicação de brita e cascalho na área de maior circulação de veículos no empreendimento.	<b>Antes do início das atividades de operação</b>
<b>12</b>	Apresentar os pontos para monitoramento do solo, sendo dois na área de armazenamento da madeira em processo de cura e dois pontos no depósito de madeira tratada.	<b>30 dias após a concessão da licença</b>
<b>13</b>	Implantação de um sistema de drenagem pluvial formado por canais distribuídos no entorno da área da do galpão da autoclave, que irão conduzir as águas de chuva para uma(s) caixa(s) de contenção.	<b>Antes do início das atividades de operação</b>
<b>14</b>	Comprovar a instalação da Mini ETE, conforme especificações do PCA.	<b>Antes do início das atividades de operação</b>
<b>15</b>	Implantar uma bacia de contenção para o tanque de solução preservativa.	<b>Antes do início das atividades de operação</b>
<b>16</b>	Apresentar a comprovação do término da instalação do empreendimento, por meio de relatório técnico descritivo e fotográfico de cumprimento das condicionantes referentes a esta fase, bem como da efetiva implantação dos sistemas de controle ambiental apresentados no PCA.	<b>Antes do início das atividades de operação</b>

#### Condicionantes para a fase de Operação

<b>01</b>	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos	<b>Durante a vigência da licença.</b>
-----------	---	---------------------------------------



	padrões definidos nas normas vigentes.	
02	Apresentar quadro atualizado dos funcionários do empreendimento e comprovação de treinamentos para as seguintes funções: operação da autoclave, prevenção de riscos ambientais, manuseio do CCA e armazenamento temporário adequado dos resíduos sólidos não-perigosos e perigosos.	<b>A cada 2 anos após o início das atividades de operação.</b>
03	A empresa deverá, ao vender qualquer lote de madeira tratada, alertar ao consumidor por meio de folheto ou outra forma expressa, sobre os cuidados a serem adotados com a disposição final desse produto que pode causar danos à saúde humana.	<b>Durante a vigência da licença.</b>
04	Manter no empreendimento as notas fiscais de compra da madeira, os documentos de controle ambiental, previstos no art.73 da Lei Estadual nº 20.922/2013, e das taxas florestais quitadas do comerciante da madeira.	<b>Durante a vigência da licença.</b>
05	Executar ações educativas envolvendo os funcionários e comunidades do entorno do empreendimento sobre assunto inerente ao processo de tratamento químico da madeira, tais como riscos à saúde das pessoas, geração e destinação final dos resíduos provenientes do tratamento da madeira, uso da água, dentre outros. Enviar relatórios anuais ao órgão ambiental, sobre as ações executadas.	<b>Durante a vigência da licença.</b>
06	Apresentar um laudo de medição de ruídos, em pontos estratégicos do empreendimento, de acordo com os critérios técnicos da ABNT/NBR 10.151 e Legislação Estadual 10.100 de 17/01/90, contemplando a operação dos equipamentos.	<b>90 dias após o início das atividades de operação.</b>

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

## ANEXO II

### **Programa de Automonitoramento da Licença de Instalação Corretiva concomitante com Licença de Operação da Tirima Indústria e Comércio de Madeiras Ltda.**

#### **1. Efluentes Líquidos**

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE <sup>(1)</sup>	pH, materiais sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais	<u>Semestral</u>

\*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** Entrada da ETE (efluente bruto): especificar local. Por exemplo: após o tanque de equalização. Saída da ETE (efluente tratado): especificar local. Por exemplo: após o decantador secundário.

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.



*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

## 2. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à Supram Jequitinhonha, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final					Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável			Licenciamento ambiental		
							Razão social	Endereço completo	Nº processo	Data da validade		

(<sup>1</sup>) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(<sup>2</sup>) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos



sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

## 2 - Solos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Quatro pontos, sendo dois pontos na área de armazenamento da madeira em processo de cura e dois pontos no depósito de madeira tratada.	Arsênio, cobre e cromo.	1ª amostragem <u>antes do início</u> das atividades de operação, e as demais anualmente.

**Relatórios:** Os resultados deverão ser encaminhados a SUPRAM Jequitinhonha (Avenida da Saudade, 335, bairro Centro, Diamantina / MG - CEP: 39.100-000 - Telefone: 38.3532-6650). O mesmo deverá ser proveniente de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e conter identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Salienta-se que os padrões para comparação se referem aos da DN COPAM-CERH/MG 01/2008 ou legislação que venha alterá-la futuramente.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico da Tirima Indústria e Comércio de Madeiras Ltda.

	
<b>Foto 01:</b> Galpão da Auto Clave	<b>Foto 02:</b> Autoclave
	
<b>Foto 03:</b> Trilho e Vagoneta	<b>Foto 04:</b> Depósito Madeiras Tratadas
	
<b>Foto 05:</b> Escritório e Loja	<b>Foto 06:</b> Refeitório